

Expediente nº 20.27.0010.0000202/2026-48

**PORTARIA Nº 314/2026
DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

Altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 2.595/2022.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando as disposições da Portaria nº 2.595/2022, 03 de novembro de 2022, com as alterações da Portaria nº 3.133/2023, que *“dispõe sobre a utilização e cessão do auditório Promotor de Justiça Valdir de Freitas Dantas, localizado na sede do Ministério Público de Sergipe, bem como dos auditórios das subsedes”*;

Considerando a necessidade de contínua atualização das normas de uso dos auditórios do MPSE, com foco na segurança dos usuários, na preservação da infraestrutura e do patrimônio público;

Considerando o valor da educação continuada como ferramenta de prevenção, promovendo a conscientização dos usuários sobre as normas de segurança e conduta;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 9º e 10 ao art. 2º da Portaria nº 2.595/2022, com as alterações das Portarias nºs 3.133/2023 e 3.838/2025, com a seguinte redação:

“Art. 2º...

§ 9º É vedada a utilização ou remoção dos computadores e totem de registro de presença instalados no *foyer* do auditório, devendo o cessionário, caso necessite, providenciar mobília adequada para utilização no momento do credenciamento.

§ 10. É permitida a utilização, pelo cessionário, de equipamentos de transmissão e gravação disponíveis no auditório, desde que haja expressa autorização do Procurador-Geral de Justiça, justificada por razão de interesse público.”

Expediente nº 20.27.0010.0000202/2026-48

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 5º da Portaria nº 2.595/2022, com as alterações das Portarias nºs 3.133/2023 e 3.838/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º...**

Parágrafo único. A Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça comunicará de ofício ao solicitante a impossibilidade do deferimento se, feita a consulta ao Sistema de Reserva de Salas, verificar a indisponibilidade da data e horário pretendido.”

Art. 3º Ficam acrescentados o art. 5º-A e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, à Portaria nº 2.595/2022, com as alterações das Portarias nºs 3.133/2023 e 3.838/2025, com a seguinte redação:

“**Art. 5º-A** Havendo disponibilidade da data e horário pretendido no Sistema de Reserva de Salas, quando a solicitação tiver como finalidade a realização de evento de natureza científica, a exemplo de palestra, seminário, *workshop*, simpósio, encontro, congresso, painel, ou qualquer outro suscetível de ser considerado como de aperfeiçoamento, a Escola Superior deverá ser ouvida para que se manifeste acerca da adequação do evento aos fins do art. 1º, inciso III, da Resolução-CSMP 05/2011, e alterações, que preveem a frequência a cursos de aperfeiçoamento como critério objetivo de aferição do merecimento nos pedidos de remoção ou promoção de Promotores e Promotoras de Justiça.

§ 1º A manifestação da Escola Superior no sentido positivo quanto à adequação do evento à participação de membros do Ministério Público será submetida à apreciação do Procurador-Geral de Justiça, acompanhada de minuta de Termo de Cooperação Técnica para celebração entre a Escola Superior e o representante legal do solicitante.

§ 2º Ratificada a manifestação da Escola Superior pelo Procurador-Geral de Justiça, este encaminhará ao solicitante o Termo de Cooperação Técnica, que terá como objeto específico a realização do evento solicitado, segundo os direitos e obrigações nele fixados para cada um dos cooperantes.

§ 3º Decidindo o Procurador-Geral de Justiça pela prescindibilidade da parceria, o deferimento da solicitação não estará vinculado à celebração de qualquer Termo de Cooperação Técnica com a Escola Superior, hipótese em que, uma vez atendidos os requisitos e procedimentos de cessão previstos nesta Portaria, o evento poderá ser realizado sem a participação da Escola Superior.

§ 4º A manifestação da Escola Superior, para os fins do §1º deste artigo, deverá ocorrer dentro do prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido, devendo a falta de manifestação ser presumida como ausência de interesse na formalização de parceria.”

Art. 4º Ficam alterados o *caput* e o inciso I do §2º do art. 6º; o *caput* do art. 9º e o art. 10 da Portaria nº 2.595/2022, com as alterações das Portarias nºs 3.133/2023 e 3.838/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** Não ocorrendo a hipótese do parágrafo único do art. 5º, e cumprido, se for o caso, o procedimento previsto no art. 5º-A, o GED será tramitado à Secretaria-Geral que deverá, sucessivamente, verificar se o pedido atende aos requisitos básicos previstos nesta Portaria e, em caso positivo, atestar a disponibilidade de agenda.

§ 2º Para o fim de atestar a disponibilidade de agenda a Secretaria-Geral deverá, simultaneamente:

I – confirmar a disponibilidade da data e horário pretendido no Sistema de Reserva de Salas; e

Art. 9º Da decisão do Procurador-Geral de Justiça serão cientificados, imediatamente, o solicitante, a Secretaria-Geral, o Gabinete de Segurança Institucional, a Escola Superior do Ministério Público, a Diretoria Administrativa e a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

Expediente nº 20.27.0010.0000202/2026-48

Art. 10. Para garantir a observância do regular uso do espaço e conferir o acesso às funcionalidades do Auditório, caberá:

I – à Diretoria Administrativa, uma vez notificada do deferimento do pedido:

a) agendar com o interessado dia e hora para proceder às vistorias de entrega e devolução do Auditório e assinatura dos Termos de Cessão de Uso (Anexo II) e de Vistoria (Anexo III);

b) providenciar escala de servidores e funcionários terceirizados para garantir o uso correto das instalações, bem como prestar suporte com os equipamentos de som, ar-condicionado, e apoio de copa.

c) designar servidor para fiscalizar a aplicação das normas previstas no presente ato normativo;

II – à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), uma vez notificada do deferimento do pedido, por meio do setor de suporte, designar técnico de informática para fins de acompanhamento do evento na sala de suporte técnico.”

Art. 5º Fica a Procuradoria-Geral de Justiça autorizada a republicar a Portaria nº 2.595/2022, consolidada com todas as alterações promovidas por esta e por outras Portarias anteriores.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **27/01/2026 13:12:08**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0010.0000202/2026-48**